Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/91

Súmula: Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA:

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) em novembro e mais 10% (dez por cento) em dezembro de 1.991, os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a contar da publicação desta Resolução.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de novembro de 1.991.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.